



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 082/2023

Cariacica/ES, 02 de maio de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

03/05/2023, 11:40

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Siste...>

Processo: 14891/2023

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3022/2023

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 03/05/2023 09:32:20

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 082/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 53/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

EXECUTIVO Nº 022/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO nº 53/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, CELETISTAS E QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA. (REGIME DE URGÊNCIA).Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 02/05/2023.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 53/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 670/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 5.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, CELETISTAS E QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 4º- B da Lei Municipal 5.127, de 27 de dezembro de 2013, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Caso o auxílio instituído por esta Lei seja ofertado por meio de empresa especializada, na forma do "caput" deste artigo, será facultado ao servidor municipal optar pelo recebimento do auxílio na modalidade refeição, alimentação ou híbrido, caso as empresas credenciadas ofertem o serviço por estas modalidades.

Art. 2º O artigo 6º da Lei Municipal 5.127, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 53/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 670/2023

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, podendo dispor em Decreto sobre o limite territorial para utilização do benefício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 2º, cujos efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 02 de maio de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

